



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei Complementar n. 04/2019, de autoria do Poder Executivo, que dispõe alterações no anexo II, da Lei Complementar nº 31, de 06 de abril de 1995 e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei Complementar foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 02/05/2019, sob nº 302/2019, e lido no expediente da 49ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 06/05/2019.

Após análise jurídica, por meio do despacho do Presidente da Câmara em 08/05/2019, foi enviada fotocópia do presente Projeto de Lei à Presidente desta Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania e posteriormente encaminhado a esta Relatora para apresentação de parecer, no que se refere ao seu aspecto legal, constitucional, gramatical e lógico.

Durante a tramitação do referido projeto houve a solicitação de informações complementares pelos membros das comissões permanentes da Câmara.

É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei Complementar em epígrafe está de acordo com as normas legais, assim, não se vislumbra, no âmbito desta Comissão qualquer óbice legal e constitucional que disciplinam o objeto da matéria.

No que tange aos aspectos, gramatical e lógico a propositura encontra-se correta.

Assim sendo esta Relatora opina pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 04/2019.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 30 de maio de 2019.


Kelly Cristina dos Santos Moço
Relatora



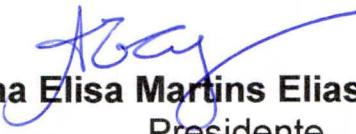
CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E
CIDADANIA**

Projeto de Lei Complementar n. 04/2019, de autoria do Poder Executivo, que dispõe alterações no anexo II da Lei Complementar nº31 de 06 de abril de 1995 e dá outras providências.

Os membros da Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, acompanham o voto da Relatora, Kelly Cristina dos Santos Moço, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 04/2019.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 30 de maio de 2019.


Ana Elisa Martins Elias da Silva
Presidente


Homero Marques Filho
Revisor